

## **EDITAL**

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Associada do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de **Mestre em Ensino de Economia e de Contabilidade**, requerida pelo estudante **Eduardo Taborda Ferreira Botelho**, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

## Presidente:

Anabela Miranda Batista Correia do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

## Vogais:

José Tomás Vargues Patrocínio, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa; Ana Luísa Pinto da Fonseca Rodrigues, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

- **2.º** O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "O contributo do uso de materiais autênticos nas aprendizagens essenciais, em alunos do 11º ano de escolaridade, na disciplina de Economia A";
- 3.º No dia 6 de fevereiro de 2025, pelas 15 horas, na sala 7 do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. O candidato dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação do candidato por votação nominal fundamentada nos termos legais.

- **4.º** A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
- 5.º Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 23 de janeiro de 2025.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,

Hilic Milen.